

## AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 15 de novembro de 2016, com produção de efeitos a 22 de fevereiro de 2017, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na criação de uma empresa comum pela Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. (“Farminveste”) e pela Bluepharma Genéricos – Comércio de Medicamentos, S.A. (“Bluepharma”), visando a comercialização, a importação e a exportação de medicamentos não sujeitos a receita médica, produtos veterinários e manipulados, com potencial de vendas no mercado nacional e internacional.

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- **Farminveste** – empresa do grupo da Associação Nacional das Farmácias que se dedica ao investimento de bens imóveis e móveis, nomeadamente em participações no capital de outras sociedades e à exploração de estabelecimentos comerciais.
- **Bluepharma** – empresa que se dedica ao comércio, representação e prestação de serviços na área da promoção e *marketing* de produtos farmacêuticos.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa, devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência **Ccent. n.º 56/2016 – Farminveste\*Bluepharma / Empresa Comum**, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

E-mail: [adc@concorrencia.pt](mailto:adc@concorrencia.pt)

Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95

Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

O Diretor do Departamento de Controlo de Concentrações  
Paulo Gonçalves

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 23/02/2017. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)